RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 389/2015
Autor: Vereador Luiz Carlos Suica.
Ementa: "Dispõe sobre, critérios para venda de solventes controlados (inclusive, "respingo de solda" e todos os produtos químicos que possam ser utilizados como insumo na elaboração de substâncias entorpecentes) no Município de Salvador; determina afixação de cartazes informativos sobre os perigos de tais produtos e estipula sanções em caso de descumprimento dessas obrigações. "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor, está amparada nos artigos 13, III, e 161 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Quando ao art. 3º do projeto em epígrafe, em especial atenção para o caso assunção de despesas, oportuno se faz observar o art. 176 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno).

Sala das Comissões, em 24 de novembro de 2015.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.